

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

L E I №309

CONCEDE AUMENTO  
DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - É concedido, a partir de 1º de maio do corrente, um aumento de 15% (quinze por cento) sobre os padrões do pessoal de quadro, classificados nos termos da Lei nº 300, de 21 de dezembro de 1973.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal mandará confecionar as tabelas dos padrões e avanços nos termos previstos neste artigo.

Artigo 2º - O pessoal contratado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalhos (CLT) com salários inferior ao determinado no último reajuste do salário mínimo Nacional, passam a ter seus salários reajustados nos termos da legislação federal.

Artigo 3º - O pessoal contratado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) com salário igual ou superior ao mínimo decretado no último reajuste do salário mínimo nacional passa, a partir de primeiro de maio do corrente, a ter um aumento de 15% (quinze por cento) nos salários vigentes em 30 (trinta) de abril de 1974.

Artigo 4º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta da Tabela: 3.1.1.1 - do Orçamento corrente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de maio de 1974

Rubem Coelho Carvalho  
Prefeito Municipal,-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 28 de maio de 1974

Aldo Pegani  
Coordenador Geral,-